



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.817 /

**“ALTERA O DECRETO Nº 12.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS §§ 4º, 5º E 6º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do regulamento que estabelece os requisitos necessários para o recebimento da gratificação instituída para os Agentes de Controle Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.053, de 30 de novembro de 2016, na forma do seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

**NÚMERO MÁXIMO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO POR SECRETARIA**

SECRETARIA	Nº DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO
.....	.....
Controladoria-geral do Município	16
.....	.....
Procuradoria-geral do Município	3
.....	.....

(NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JULHO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINÍCIUS FERREIRA GADBEM

Controlador-geral do Município